

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

ALTO FELIZ, 11 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 520, de 22 de outubro de 2003, é concedida, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, pela aplicação do índice 5,79%, (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores Municipais efetivos, incluídos os contratados temporários, cargos em comissão, inclusive autarquias e fundações nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e aos aposentados e pensionistas quer detentores do direito à paridade.

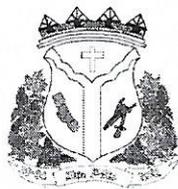
Parágrafo único – Não farão jus a revisão geral prevista neste artigo aqueles servidores previstos na Lei Municipal nº 605, de 11 de agosto de 2005 e suas alterações.

Art. 2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º da presente Lei, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2023, pela aplicação do índice de 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, aposentados e pensionistas detentores do direito à paridade.

Parágrafo único – Não farão jus ao aumento real previsto neste artigo aqueles servidores previstos na Lei Municipal nº 605, de 11 de agosto de 2005 e suas alterações.

Art. 3º - O valor do padrão referencial dos salários, previsto no art. 29 da Lei Municipal nº 165/1996 e no art. 37, da Lei Municipal nº 833/2009, já aplicado o índice de correção previsto nos art. 1º desta Lei e após o índice de aumento real previsto no art. 2º desta Lei, vigorará nos seguintes termos:

I - Dos servidores do quadro geral R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

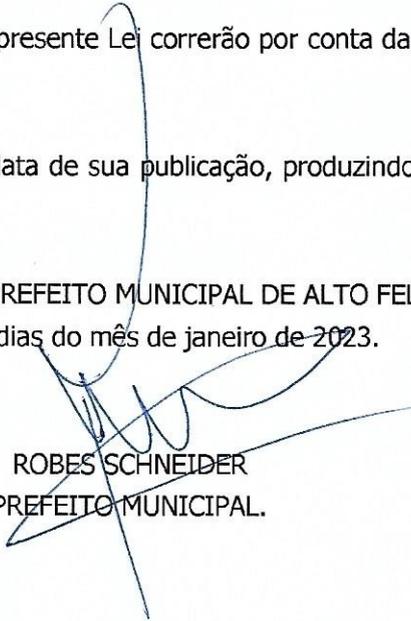
II - Dos servidores do quadro do Magistério R\$ 1.750,43 (hum mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

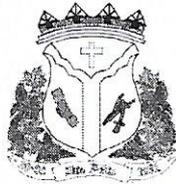
Art. 4º. As Funções Gratificadas e Gratificações de Função serão revistas conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos onze dias do mês de janeiro de 2023.


ROBES SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 19, assegura a revisão geral anual aos servidores públicos.

A Lei Municipal nº 520, de 22 de outubro de 2003, fixou as normas para cumprimento do dispositivo constitucional acima, a nível municipal.

No ano de 2022 foi concedido percentual de revisão geral de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) e um aumento real de 0,94% (zero vírgula noventa e quatro por cento), além de um reajuste real de 60% no auxílio alimentação.

Agora, em 2023, pretende-se conceder a Revisão Geral do exercício de 2022 aplicando-se o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), que representa o índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, dos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2022), conforme publicado na imprensa recentemente, documento anexo.

Ainda, a Administração Municipal decidiu conceder, além da revisão geral acumulada do IPCA de 2022 um aumento real de 3,21% (três vírgula vinte e um por cento), garantindo a atualização dos salários dos servidores de acordo com a inflação, totalizando o percentual de reajuste + aumento real de 9% (nove por cento), um dos maiores da nossa região.

Com a aprovação do Projeto, a folha de pagamento do mês de janeiro/2023 será paga contemplando a revisão ora proposta.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos onze dias do mês de janeiro de 2023.

ROBES SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL.



Inflação

IPCA do último mês
0,62%
Dez/2022

IPCA acumulado de 12 meses
5,79%
Dez/2022

INPC do último mês
0,69%
Dez/2022

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuiram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.